



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O) A ARBITRAGEM, NARRADOR, GANDULAS, TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES. CAMPO MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO; QUADRA MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; QUADRA FEMININA: 1º E 2º LUGARES, COM A REALIZAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA MASCULINO E 03 (TRÊS) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA FEMININA, conforme relação completa da premiação que consta do termo de referência.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Setembro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O) A ARBITRAGEM,	UND	1	26.100,00	26.100,00

NARRADOR, GANDULAS, TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES. CAMPO MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO; QUADRA MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; QUADRA FEMININA: 1º E 2º LUGARES, COM A REALIZAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA MASCULINO E 03 (TRÊS) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA FEMININA, conforme relação completa da premiação que consta do termo de referência				
				Total 26.100,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 26.100,00(vinte e seis mil e cem reais)

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 45 (quarenta e cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, em até 30(trinta) dias, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

Alexandria - RN, 12 de setembro de 2025.

JAKSON ALVES MARIZ

Secretário